



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS CONTAGEM

O presente regulamento contém as normas para realização da eleição do **Coordenador e Subcoordenador** do Curso Técnico em Informática, para a legislatura 2023-2025, em observância à Resolução CD-34/03, de 18 de junho de 2003, à Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009; à Portaria DIR-1212/2018 de 29 de novembro de 2018; e à Resolução CD-015/22, de 10 de agosto de 2022.

## CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES

**Art.1º** - O Coordenador de Curso e seu respectivo Subcoordenador serão eleitos pelo Colégio Eleitoral constituído:

I. pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício lotados no Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do Curso;

II. pelos discentes regularmente matriculados no Curso.

**§1º** - O conjunto dos discentes referidos no inciso II desse artigo corresponde à 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

**§2º** - A eleição para a Coordenação de Curso ocorrerá mediante a inscrição de chapas, com indicação do candidato a Coordenador de Curso e seu respectivo Subcoordenador.

**§3º** - A votação para eleição da Coordenação de Curso será secreta e uninominal.

**§4º** - A listagem definitiva contendo os nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral Departamental Local segundo o cronograma definido no CAPÍTULO VII do presente regulamento.

**§5º** - A presidente da Comissão Eleitoral Departamental Local deverá divulgar a lista dos candidatos inscritos, na data definida no cronograma presente no CAPÍTULO VII do presente regulamento.

**Art.2º** - O Coordenador de Curso e respectivo Subcoordenador terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

**Art.3º** - Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador de Curso e respectivo Subcoordenador os docentes que:

I. pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;

II. estiverem lotados no Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do Curso;

III. possuírem, no mínimo, a titulação de mestre;

IV. estiverem em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

**Parágrafo único** – Caso não existam candidaturas para os cargos de Coordenador de Curso ou Subcoordenador nas condições previstas no inciso IV, admitir-se-á, em caráter

excepcional e após aprovação pelo Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, o regime de trabalho de 40 horas.

**Art.4º** - Ocorrendo a vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Subcoordenador de Curso assumirá suas funções até a realização de novas eleições.

## **CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO**

**Art.5º** - As inscrições serão feitas por chapa, em formulário de inscrições próprio fornecido no Anexo I deste regulamento.

**§1º** - O formulário deverá ser devidamente assinado e encaminhado para **delcom-cn@cefetmg.br**.

**§2º** - As inscrições deverão ser realizadas nas datas estabelecidas pelo cronograma deste regulamento.

**§3º** - Havendo mais de uma chapa inscrita, a ordem de apresentação dos nomes seguirá a ordem de recebimento das inscrições via e-mail.

**§4º** - A Comissão Eleitoral Departamental Local deverá divulgar a lista de candidatos inscritos segundo o cronograma definido no presente regulamento.

## **CAPÍTULO III - DA VOTAÇÃO**

**Art.6º** - A votação será realizada por meio da plataforma SIGEleição (<https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>).

**§1º** - Não será permitido voto por procuração.

**§2º** - Encerrada a votação, a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral Departamental Local.

## **CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO**

**Art.7º** - Os resultados preliminares serão publicados segundo o cronograma definido no presente regulamento.

**§1º** - Será considerada eleita a chapa com maior índice percentual de votação (I), conforme a seguinte equação:

$$I(\%) = \left[ \left( 0,7 \times \frac{V_{Do}}{N_{Do}} \right) + \left( 0,3 \times \frac{V_{Di}}{N_{Di}} \right) \right] \times 100\%$$

Sendo:

I = índice percentual de votação da chapa;

$V_{Do}$  = número de votos de docentes obtidos pela chapa;

$N_{Do}$  = número total de eleitores docentes aptos a votarem;

$V_{Di}$  = número de votos de discentes obtidos pela chapa;

$N_{Di}$  = número total de eleitores discentes aptos a votarem.

**§2º** - Havendo empate, serão consideradas eleitas as chapas cujos candidatos tenham maior tempo de efetivo no CEFET-MG.

## **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS**

**Art.8º** - Caberá a interposição de recurso contra os candidatos inscritos e contra os resultados das apurações.

**§1º** - Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral Departamental Local, via e-mail **delcom-cn@cefetmg.br**.

**§2º** - Os recursos não serão reconhecidos quando interpostos:

- I. fora do prazo;
- II. perante órgãos incompetentes;
- III. por quem não sejam legitimados;
- IV. sem a clara identificação dos impetrantes;
- V. sem que sejam enviados ao e-mail **delcom-cn@cefetmg.br**.

**Art.9º** - Os recorrentes deverão expor os fundamentos dos recursos de forma clara e objetiva, podendo anexar os documentos que julgarem convenientes.

**Art.10º** - A Comissão Eleitoral Departamental Local deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um) dia, a contar da zero hora do dia seguinte à data de recebimento dos recursos de que trata o deste regulamento.

**§1º** - Não caberão recursos contra as decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Departamental Local.

**§2º** - Compete à Comissão Eleitoral Departamental Local publicar os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos.

**Art.11º** - Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou após apreciados dos recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Departamental Local fará a publicação do resultado oficial das eleições segundo o cronograma definido no presente regulamento.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.12º** - A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, segundo o cronograma definido no presente regulamento, à presidente da Comissão Eleitoral Departamental Local, por meio do e-mail **delcom-cn@cefetmg.br** com justificativas e devidamente assinado.

**Art.13º** - Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral Departamental Local.

## **CAPÍTULO VII - DO CRONOGRAMA**

**Art.14º** -As eleições de que trata o presente Regulamento serão realizadas de acordo com o cronograma descrito no quadro de atividades a seguir:

| Item | Atividade   | Data                    | Dia da semana            |
|------|---|-------------------------|--------------------------|
| 1    | Publicação do Regulamento   | 03/11/2023              | Sexta-feira              |
| 2    | Prazo para impugnação das normas do Regulamento                     | 06/11/2023              | Segunda-feira            |
| 3    | Publicação do Regulamento definitivo                                | 07/11/2023              | Terça-feira              |
| 4    | Publicação da lista preliminar de eleitores                         | 07/11/2023              | Terça-feira              |
| 5    | Inscrição dos candidatos  | De 08/11 até 12/11/2023 | Quarta-feira até Domingo |
| 6    | Prazo para solicitação de correção da lista preliminar de eleitores | 10/11/2023              | Sexta-feira              |
| 7    | Publicação da lista definitiva de eleitores                         | 13/11/2023              | Segunda-feira            |
| 8    | Divulgação das chapas inscritas                                     | 13/11/2023              | Segunda-feira            |
| 9    | Prazo para impugnação das chapas inscritas                          | 14/11/2023              | Terça-feira              |
| 10   | Publicação da lista definitiva de chapas inscritas                  | 16/11/2023              | Quinta-feira             |
| 11   | Votação   | 22/11/2023              | Quarta-feira             |
| 12   | Publicação do resultado preliminar                                  | 23/11/2023              | Quinta-feira             |
| 13   | Prazo para entrada de recurso ao resultado preliminar da eleição    | 24/11/2023              | Sexta-feira              |
| 14   | Homologação da eleição  | 27/11/2023              | Segunda-feira            |

Contagem, 03 de novembro de 2023.

---

Presidente da Comissão Comissão Eleitoral Departamental Local  
Larissa Lorrany Pacífico Lima

---

Membro da Comissão Comissão Eleitoral Departamental Local  
Alisson Rodrigo dos Santos

---

Membro da Comissão Comissão Eleitoral Departamental Local  
Carlos Renato Storck

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de chapa para Coordenador e Subcoordenador do curso técnico em Informática.  
Biênio 2023/2025.

Os servidores relacionados abaixo vêm requerer a inscrição da seguinte chapa:

Cargo: **Coordenador**

Nome Completo:

SIAPE:

E-mail:

Cargo: **Subcoordenador**

Nome Completo:

SIAPE:

E-mail:

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes no Regulamento para a eleição dos cargos pleiteados, dentro da estrutura hierárquica do DELCOM.

Contagem,      de novembro de 2023.

---

Assinatura do candidato a Coordenador

---

Assinatura do candidato a Subcoordenador



Emitido em 03/11/2023

**EDITAL Nº 728/2023 - DELCOM (11.58.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/11/2023 15:08 )*

ALISSON RODRIGO DOS SANTOS  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DELCOM (11.58.04)  
Matrícula: ###153#0

*(Assinado digitalmente em 03/11/2023 18:20 )*

CARLOS RENATO STORCK  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DELCOM (11.58.04)  
Matrícula: ###103#3

*(Assinado digitalmente em 06/11/2023 10:43 )*

LARISSA LORRANY PACIFICO LIMA  
TECNICO DE LABORATORIO AREA  
DELCOM (11.58.04)  
Matrícula: ###329#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **728**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/11/2023** e o código de verificação: **10e35f7869**